



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**  
VAMOS VIRAR O JOGO

**PRESIDENTE**  
*Marianna Montebello Willeman*  
**VICE-PRESIDENTE**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*  
**CORREGEDOR-GERAL**  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

#### GABINETE DOS CONSELHEIROS

*José Gomes Graciosa*  
*Marco Antônio Barbosa de Alencar*  
*José Maurício de Lima Nolasco*  
*Aloysio Neves Guedes*  
*Domingos Inácio Brazão*  
*Marianna Montebello Willeman*  
*Rodrigo Melo do Nascimento*

#### GABINETE DOS CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

*Marcelo Verdini Maia*  
*Andrea Siqueira Martins*  
*Christiano Laërda Ghuerron*

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL

*Sergio Paulo de Abreu Martins Teixeira* - Procurador-Geral

#### ORGÃOS DA PRESIDÊNCIA

##### CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

*Marcia Cristina Barcellos Loyola*

##### DIRETORIA-GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

*Thiago Rocha Feres*

##### PROCURADORIA-GERAL DO TCE-RJ

*Sérgio Cavalieri Filho*

##### ESCOLA DE CONTAS E GESTÃO DO TCE-RJ

*Karen Estefan Dutra*

##### AUDITORIA INTERNA

*Sergio Ricardo do Sacramento*

##### DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

*Fabio Motta Scisínio Dias*

##### DIRETORIA-GERAL DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL

*Fernando Vila Pouca de Sousa*

#### ÓRGÃOS EXECUTIVOS DE PRIMEIRO NÍVEL

##### SECRETARIA-GERAL DE PLANEJAMENTO

*Marcio Jandre Ferreira*

##### SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

*Lucio Camilo Oliva Pereira*

##### SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO

*Talita Dourado Schwartz*

##### SECRETARIA-GERAL DAS SESSÕES

*Simone Amorim Couto*

TRIBUNAL DE CONTAS - RJ

www.tce.rj.gov.br

## SUMÁRIO

Plenário .....	1
Gabinetes .....	1
Secretaria-Geral de Administração .....	1

## Plenário

### RESOLUÇÃO Nº 354, de 04 de dezembro de 2019

Aprova o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, para o quadriênio 2020-2023.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TCE-RJ**, no uso da competência prevista no art. 115, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Deliberação nº 167, de 10 de dezembro de 1992, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Ato Normativo nº 173, de 9 de maio de 2019, que aprova e rege o sistema de planejamento do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ;

#### RESOLVE:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica aprovado o Plano Estratégico do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ, para o quadriênio 2020-2023.

#### CAPÍTULO II

##### DA MISSÃO, DA VISÃO E DOS VALORES

Art. 2º A missão do TCE-RJ passa a ter a seguinte redação: "Fiscalizar, orientar e avaliar a gestão dos recursos públicos no interesse da sociedade".

Art. 3º A visão do TCE-RJ passa a ter a seguinte redação: "Consolidar-se como instituição que promove o aprimoramento da gestão pública, a ampliação da transparência e o controle social".

Art. 4º São valores do TCE-RJ, portanto devem caracterizar atos e comportamentos:

- I - transparência;
- II - profissionalismo;
- III - ética;
- IV - efetividade;
- V - independência;
- VI - inovação; e
- VII - sustentabilidade.

#### CAPÍTULO III

##### DO PLANO ESTRATÉGICO

Art. 5º São diretrizes estratégicas do TCE-RJ, para o quadriênio 2020-2023:

- I - aprimorar o combate à fraude e à corrupção;
- II - contribuir com a expansão e fortalecimento do exercício do controle social;
- III - induzir melhorias na gestão pública;
- IV - aperfeiçoar e expandir a transparência institucional e as comunicações interna e externa; e
- V - aprimorar a gestão de pessoas.

Art. 6º São orientações estratégicas do TCE-RJ, para o quadriênio 2020-2023, portanto condições que devem ser desenvolvidas ou mantidas para que se garanta que as diretrizes estratégicas sejam efetivadas:

- I - buscar novas formas e meios de fiscalização;
- II - otimizar os focos de atuação;
- III - ampliar os mecanismos de integridade e compliance;
- IV - aprimorar a tecnologia processual, conforme as seguintes orientações estratégicas:

- a. aperfeiçoar o ciclo de tramitação processual visando à razoável duração do processo;
- b. aumentar o nível de automação nas atividades finalística e meio;

c. fomentar e expandir a utilização de recursos de TI, priorizando o atendimento das demandas de fiscalização a cargo da Secretaria-Geral de Controle Externo (SGE);

d. investir em novas tecnologias e capacitação para análise de dados e automação de processos;

V - aumentar a utilização de mecanismos de uniformização e de súmulas de jurisprudência;

VI - priorizar a aplicação dos recursos na modernização e inovação das atividades de fiscalização (atividade de controle externo);

VII - manter a política de priorização de alocação de recursos humanos no âmbito da SGE;

VIII - definir e implementar política de incentivo aos servidores que realizam auditorias;

IX - buscar a efetividade do aprimoramento profissional dos servidores do TCE-RJ e dos órgãos jurisdicionados;

X - ampliar o incentivo para as atividades de formação acadêmica dos servidores;

XI - promover a certificação externa dos servidores por meio de órgão notoriamente reconhecido;

XII - manter as atividades de fiscalização a cargo exclusivamente de servidores efetivos;

XIII - eliminar a dissonância entre a estrutura funcional e as atribuições de cargos e carreiras, desde que observados os limites impostos pela LRF e pelo Regime de Recuperação Fiscal;

XIV - redefinir e implementar as atribuições dos cargos em comissão;

XV - intensificar a cultura de parcerias e ações interinstitucionais;

XVI - ampliar a integração com órgãos do sistema de contas e demais instituições de controle;

XVII - consolidar a independência e autonomia do TCE-RJ, resguardando a natureza técnica do controle externo por ele exercido.

#### CAPÍTULO IV

##### DO DESDOBRAMENTO ESTRATÉGICO

Art. 7º Ficam autorizadas, com fundamento no Ato Normativo nº 173/19 e em razão do conteúdo dos artigos 5º e 6º desta resolução, a elaboração sequencial dos seguintes instrumentos de planejamento:

I - a elaboração de Plano Tático de Controle Externo;

II - a elaboração de Plano Tático de Gestão, que deverá observar as diretrizes constantes dos Planos Estratégico e Tático de Controle Externo;

III - a elaboração dos Planos Operacionais de Controle Externo, que deverá observar as diretrizes constantes dos Planos Estratégico e Tático de Controle Externo; e

IV - a elaboração dos Planos Operacionais de Suporte, que deverá observar as diretrizes constantes dos Planos Estratégico, Táticos e Operacionais de Controle Externo.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º Fica determinada a atualização do Manual de Organização e dos documentos eventualmente afetados pelas alterações trazidas pela presente Resolução, bem como suas implicações sistêmicas.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário, 4 de dezembro de 2019.

**MARIANNA MONTEBELLO WILLEMAN**

Presidente

Id: 2232982

## Gabinetes

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art. 131-A do Regimento Interno)  
17/01/2019  
**PRESIDÊNCIA**

Município de MARICÁ

Órgão: PREFEITURA DE MARICÁ

Processo TCE nº 244735-0/2019 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO, ENCAMINHAMENTO

Município de TRÊS RIOS

Órgão: PREFEITURA DE TRÊS RIOS

Processo TCE nº 240040-5/2019 - **Decisões:** DILIGÊNCIA INTERNA, EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO

**DECISÃO MONOCRÁTICA**  
(art.131-A do Regimento Interno)  
17/01/2019

**CONSELHEIRO RODRIGO MELO DO NASCIMENTO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Processo TCE nº 100114-6/2020 - **Decisões:** INDEFERIMENTO, COMUNICAÇÃO, ANEXAÇÃO

Id: 2233013

## Secretaria Geral de Administração

**DESPACHOS DO SECRETÁRIO-GERAL**  
DE 07.01.20

Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14 e a decisão normativa da Exma. Sra. Presidente Interina, publicada no DORJ de 01/12/17, AUTORIZO o pagamento referente à conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, à servidora Leila dos Santos, matrícula nº 02/2532/3-3, processo TCE/RJ nº 303.884-5/19, em 12 (doze) parcelas de R\$ 22.960,01

DE 14.01.20

Tendo em vista o decidido pelo Conselho Superior de Administração, nos autos do processo TCE-RJ nº 300.453-1/14 e a decisão normativa da Exma. Sra. Presidente Interina, publicada no DORJ de 01/12/17, AUTORIZO o pagamento referente à conversão em pecúnia de licença-prêmio e/ou férias não usufruídas, nem utilizadas para fins de aposentadoria, aos servidores: Angela Regina Kevorkian Maddalena, matrícula nº 02/3068/3-9, processo TCE/RJ nº 304.106-8/19, em 14 (quatorze) parcelas de R\$ 26.942,92; Antonio Azevedo Figueiredo; matrícula nº 02/2762/3-0, processo TCE/RJ nº 304.119-5/19, em 02 (duas) parcelas de R\$ 31.218,11.

Id: 2233141

# TODA VÍTIMA DO TRÂNSITO TEM DIREITO AO SEGURO DPVAT.

O DPVAT é um seguro, recolhido junto com o IPVA, que indeniza toda vítima do trânsito. O DPVAT protege o motorista, o passageiro e o pedestre.

**Veja, passo-a-passo, como receber o DPVAT:**



#### 1- Verifique o tipo de indenização a ser solicitada.

O DPVAT indeniza casos de morte, invalidez permanente e reembolso despesas médico-hospitalares. Veja qual é o seu caso para saber que tipo de documentação necessita.



#### 3- Apresente os documentos na rede de seguradoras DPVAT.

Através do link "Seguro DPVAT", é possível verificar a lista completa da rede de seguradoras DPVAT. Escolha a que lhe for mais conveniente e leve sua documentação até ela. As seguradoras são as responsáveis por garantir o pagamento das indenizações e esclarecer dúvidas.



#### 2- Tenha em mãos a documentação completa.

A documentação varia conforme o tipo de indenização solicitada, por morte, invalidez permanente ou reembolso de despesas médico-hospitalares. Acesse [www.detrans.rj.gov.br](http://www.detrans.rj.gov.br) e clique no link "Seguro DPVAT". Nele, você encontrará a lista completa de todos os documentos que precisa para dar entrada nos diferentes tipos de indenização.



#### 4- Fique atento ao prazo para entrar com o pedido.

O prazo para dar entrada no pedido de indenização do Seguro DPVAT passou a ser de 3 anos, a contar da data que ocorreu o acidente. Nos casos envolvendo invalidez, em que o acidentado esteve ou ainda está em tratamento, o prazo levará em conta a data do laudo conclusivo do IML.

## Veja a cobertura do DPVAT:

Em caso de morte

**R\$ 13.500,00**

Em caso de invalidez permanente até

**R\$ 13.500,00**

Em caso de reembolso médico-hospitalar até

**R\$ 2.700,00**

Você receberá a indenização por meio do depósito bancário em conta corrente ou conta poupança de sua titularidade, vítima ou beneficiário.

### ATENÇÃO:

**Você mesmo dá entrada no pedido de indenização. Não há necessidade de intermediários.**

Saiba mais:  
[www.detrans.rj.gov.br](http://www.detrans.rj.gov.br)  
ou 0800 020 4042.

Imprensa Oficial

**DETRAN**  
Com você pela vida.